

**REGULAMENTO: BENEFÍCIOS – VIVO VALORIZA PRESENCIAL 2026.2**

<b>Modalidade Presencial:</b>	COMPROVAÇÃO VIVO VALORIZA - PLATAFORMA EXTERNA – Operadora Vivo
<b>Campanha de Descontos</b>	DESCONTOS DE ATÉ 20% NAS MENSALIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
<b>Código de Identificação</b>	Programa Vivo Valoriza 2026.2 - TELEFÔNICA BRASIL S/A
<b>IES participante(s)</b>	<p><b>CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.</b>, CNPJ nº 62.984.091/0001-02, R. Cubatão, 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.012-911, mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul e do Colégio Cruzeiro do Sul; <b>SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.</b>, CNPJ nº 43.395.177/0001-47, R. Cesário Galero, 432 a 448, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03.071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID; <b>ACEF S.A.</b>, CNPJ nº 46.722.831/0001-78, Av. Dr. Armando de Salles Oliveira, 201, Pq. Universitário, Franca/SP, CEP: 14.404-600, mantenedora da Universidade de Franca – UNIFRAN e do Colégio Alto Padrão; <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.</b>, CNPJ nº 50.005.735/0001-86, R. Maria D' Assumpção Carvalho, 1.000, Parte, Jd Itamar, Caraguatatuba/SP, CEP: 11.662-047, mantenedora do Centro Universitário Módulo; <b>INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.</b>, CNPJ nº 04.778.588/0001-60, R. Maria D'Assumpção Carvalho, 1.000, Parte, Jd. Itamar, São Sebastião/SP, CEP: 11.662-047, mantenedora da Faculdade São Sebastião – FASS; <b>CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.</b>, CNPJ nº 00.078.220/0001-38, SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-045, mantenedora do Centro Universitário do Distrito Federal; <b>SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.</b>, CNPJ nº 45.466.752/0001-80, Praça Regente Feijó, 181, Centro, Itu/SP, CEP: 13.300-023, mantenedora do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, do Colégio CEUNSP Itu e do Colégio CEUNSP Salto; <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.</b>, CNPJ nº 91.109.660/0001-60, R. Marechal Floriano, 1229, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-371, mantenedora da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sul e da FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves; <b>CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.</b>, CNPJ nº 05.687.481/0001-79, R. Silvério Manoel da Silva, 160, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243, mantenedora do Centro Universitário CESUCA; <b>IPÊ EDUCACIONAL LTDA.</b>, CNPJ nº 08.679.557/0001-02, BR 230, 1957, Campus Ipê, Água Fria, João Pessoa/PB, CEP: 58.053-002, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.</b>, CNPJ nº 52.556.412/0001-06, Av Francisco Rodrigues Filho, 1233, Vila Mogi lar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas; <b>CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.</b>, CNPJ/MF nº 78.791.712/0001-63, R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Conj. Reitoria, térreo, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP:</p>

DS  
FLPS

Rubrica  
FLF

Rubrica  
RLF

Rubrica  
AFSV

Rubrica  
PRLR

DS  
CF



	<p>81.280-330, mantenedora da Universidade Positivo; <b>CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.</b>, CNPJ/MF nº 04.961.394/0001-03, R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150, bairro Terra bonita, Londrina/PR, CEP: 86.047- 625; <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TEREZA LTDA.</b>, CNPJ/MF nº 08.140.854/0001-85, R. Marechal Floriano, 1.229, Sala 01, Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371; <b>SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO BENTO LTDA.</b>, CNPJ/MF sob o nº 08.397.212/0001-66, R. Treze de Maio, 1.130, Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.702-002; <b>CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO</b>, CNPJ nº 18.172.086/0001-03, R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.280-330 e <b>CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS LTDA.</b>, CNPJ nº 03.059.298/0001-01, Av. Camilo di Lellis, 1065, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.323-000, mantenedora do Centro Universitário de Pinhais – FAPI, sendo todas Instituições de Ensino (IES) pertencentes ao Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.</p>
<p><b>Objeto, abrangência e definições.</b></p>	<p><b><u>DOS PARTICIPANTES</u></b></p> <p><b>1.</b> A parceria destina-se exclusivamente aos clientes da operadora VIVO, pessoas físicas, que sejam elegíveis e estejam devidamente cadastrados no programa de relacionamento “Vivo Valoriza”.</p> <p><b>1.1.</b> Para usufruir dos benefícios previstos neste regulamento, o participante deverá comprovar sua vinculação ativa ao programa Vivo Valoriza, mediante apresentação de evidência válida, como captura de tela do aplicativo “Vivo” demonstrando o benefício ativo, ou outro documento oficial que comprove a elegibilidade.</p> <p><b>1.2.</b> Clientes que possuam apenas linhas móveis pré-pagas (“pré puro”) e que não estejam cadastrados ou não sejam elegíveis ao programa Vivo Valoriza não poderão participar da presente parceria.</p> <p><b>DEFINIÇÕES:</b></p> <p>Para fins do presente Regulamento, os termos abaixo, quando utilizados com letra maiúscula, terão os seguintes significados:</p> <p>a) <b>Programa Vivo Valoriza:</b> programa de relacionamento de titularidade exclusiva da TELEFÔNICA BRASIL S.A. – VIVO, destinado a seus clientes elegíveis, conforme regras próprias;</p> <p>b) <b>Operadora Vivo ou VIVO:</b> TELEFÔNICA BRASIL S.A., responsável exclusiva pela gestão, funcionamento, elegibilidade e manutenção do Programa Vivo Valoriza;</p>

	<p>c) <b>Instituições de Ensino</b> ou <b>IES</b>: as instituições listadas neste Regulamento, integrantes do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, responsáveis pela concessão dos descontos educacionais, conforme critérios internos;</p> <p>d) <b>Benefício</b>: desconto percentual incidente exclusivamente sobre as mensalidades futuras dos cursos elegíveis, observado o limite máximo estabelecido neste Regulamento;</p> <p>e) <b>Beneficiário</b>: cliente pessoa física da Operadora Vivo, elegível e com cadastro ativo no Programa Vivo Valoriza, que atenda integralmente às condições deste Regulamento.</p>
<p><b>Condições, Etapas e Prazos para concessão do(s) Desconto(s)/Benefício(s).</b></p>	<p><b><u>DOS BENEFÍCIOS</u></b></p> <p><b>2.1.</b> Os participantes elegíveis ao programa Vivo Valoriza, conforme definido neste regulamento, poderão obter <b>descontos limitados a até 20% sobre o valor das mensalidades</b> dos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino participantes, desde que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos.</p> <p><b>2.1.1.</b> O benefício não constitui promessa de desconto mínimo ou fixo, tratando-se de condição promocional variável, cuja concessão efetiva dependerá da análise de elegibilidade, critérios internos da Instituição de Ensino e disponibilidade no momento da solicitação.</p> <p><b>2.2.</b> A concessão do desconto está condicionada à comprovação da vinculação ativa ao <b>programa Vivo Valoriza</b>, mediante apresentação de evidência válida, como captura de tela do aplicativo “Vivo” demonstrando o benefício ativo, ou outro documento oficial que comprove a elegibilidade.</p>

**2.3.** O percentual de desconto poderá variar conforme critérios definidos pela Instituição de Ensino, incluindo, mas não se limitando, à categoria do cliente no programa Vivo Valoriza, à localização geográfica (UF de cadastro) e à disponibilidade de vagas.

**2.4.** O desconto será aplicado exclusivamente nas mensalidades futuras, não sendo retroativo, e não poderá ser convertido em dinheiro, transferido a terceiros ou acumulado com outras promoções.

**2.5. Os benefícios e/ou descontos previsto neste regulamento não se aplica aos cursos livres, cursos de Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária, os quais estão expressamente excluídos da parceria.**

#### **DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO**

**3.1.** O benefício será concedido por tempo indeterminado, enquanto os Parceiros considerarem viável a veiculação do mesmo, a critério exclusivo destas. A operadora VIVO ou as Instituições de Ensino (IES) podem encerrar a veiculação do benefício a qualquer momento, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito e/ou indenização em caso de referido encerramento.

**3.2.** A eventual suspensão ou encerramento da parceria ou do benefício ora previsto observará, sempre que operacionalmente viável, o princípio da boa-fé objetiva, envidando-se esforços para que não haja impacto desproporcional sobre períodos acadêmicos já iniciados ou mensalidades já faturadas, não constituindo, em qualquer hipótese, direito adquirido à manutenção do benefício.

**Da utilização do(s)  
Desconto(s) e/ou  
Benefício(s).**

**DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO**

**4.1.** Após a comprovação da vinculação ao programa Vivo Valoriza, o beneficiário deverá seguir os procedimentos definidos pela Instituição de Ensino participante para formalizar a solicitação do desconto, observando os prazos, documentos e canais indicados por cada Instituição.

**4.2.** A concessão do benefício está sujeita à disponibilidade de vagas e à política interna de cada Instituição de Ensino, a localização geográfica (UF de cadastro) e outros critérios definidos pelas Instituições de Ensino (IES).

**4.3.** A Instituição de Ensino poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos adicionais ou realizar verificações complementares para validar a elegibilidade do beneficiário ao programa Vivo Valoriza, inclusive por meio de auditoria.

**4.4.** A solicitação do benefício implica na aceitação integral e irrestrita das condições previstas neste regulamento, sendo de responsabilidade do beneficiário acompanhar os prazos e exigências estabelecidos pela Instituição de Ensino.

**4.5.** O percentual de desconto concedido poderá variar conforme critérios definidos pelas Instituição de Ensino, sendo limitado a **até 20%** sobre o valor

	<p>das mensalidades. O beneficiário declara estar ciente de que o percentual exato poderá ser inferior a 20%, conforme a localização geográfica (UF de cadastro), disponibilidade de vagas e demais critérios internos de cada Instituição de Ensino (IES).</p> <p><b>4.6.</b> O beneficiário declara estar ciente de que o programa Vivo Valoriza e a plataforma utilizada para sua comprovação são geridos exclusivamente pela operadora VIVO, não sendo de responsabilidade das Instituições de Ensino participantes. As Instituições atuam apenas como parceiras na divulgação e concessão dos benefícios, não se responsabilizando por eventuais falhas, indisponibilidades ou alterações no programa ou na plataforma externa.</p>
<p><b>Das Disposições Gerais do Regulamento</b></p>	<p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>5.1.</b> A operadora VIVO enquanto detentora do programa Vivo Valoriza reserva-se o direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar quaisquer parcerias e seus respectivos benefícios relativos ao Vivo Valoriza, sem aviso prévio aos clientes, a seu exclusivo critério.</p> <p><b>5.2.</b> A operadora VIVO e as Instituições de Ensino (IES) enquanto parceiros poderão estender os benefícios no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive pessoas jurídicas ou quaisquer clientes, podendo ter ou não regras específicas para tais clientes. Em ocorrendo tal extensão, as regras para o uso do benefício, o período de disponibilização e todos os demais requisitos serão informados ao cliente.</p> <p><b>5.3.</b> Os benefícios oriundos do presente regulamento não poderão ser convertidos em dinheiro, sendo inegociáveis e intransferíveis a terceiros, sucessores ou herdeiros, sendo seu uso exclusivo para clientes VIVO que sejam participantes do programa de relacionamento Vivo Valoriza.</p> <p><b>5.4.</b> A utilização do desconto/benefício implica na aceitação total e irrestrita pelo participante Vivo Valoriza das condições descritas neste regulamento.</p> <p><b>5.5.</b> A tolerância, omissão ou transigência da operadora VIVO e/das Instituições de Ensino (IES), não implicará renúncia, ou modificação das condições expressas neste regulamento.</p> <p><b>5.6.</b> Eventuais dúvidas relacionadas ao programa de relacionamento Vivo Valoriza poderão ser esclarecidas através do site <a href="https://vivo.com.br/para-voce/por-que-vivo/vivo-valoriza">https://vivo.com.br/para-voce/por-que-vivo/vivo-valoriza</a>.</p> <p><b>5.7.</b> Eventuais dúvidas relacionadas as Instituições de Ensino (IES) poderão ser esclarecidas através dos sites das respectivas instituições e/ou seus canais oficiais de atendimento.</p>

**5.8.** A operadora VIVO e as Instituições de Ensino (IES) comprometem-se a utilizar as informações fornecidas pelos participantes apenas para garantir a efetiva validação e controle do uso do benefício. O cliente ao utilizar tais benefícios declara concordância e ciência dessa condição.

**5.9.** Em respeito e transparência com o cliente, todas as informações sobre o programa Vivo Valoriza, incluindo sua documentação, funcionamento e critérios de elegibilidade, estarão disponíveis exclusivamente nos canais oficiais de atendimento e no site da operadora VIVO. Por se tratar de uma plataforma externa, gerida integralmente pela operadora VIVO, **as Instituições de Ensino participantes não se responsabilizam por seu conteúdo, funcionamento, disponibilidade ou eventuais alterações**, atuando apenas como parceiras na divulgação e concessão dos benefícios previstos neste regulamento.

**5.10.** Em virtude da parceria, qualquer percentual de desconto eventualmente concedido pelas Instituições de Ensino (IES) através do presente regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte;

**5.11.** Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme este Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, concedidos antes da data de assinatura do presente regulamento;

**5.12.** Toda e qualquer informação prestada pelo candidato poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato cancelamento do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e adoção das medidas competentes.

**5.13.** A solicitação da concessão de desconto(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.

**5.14.** A Instituição de Ensino reafirma seu compromisso com a proteção e uso responsável de dados pessoais. Os dados coletados e/ou utilizados durante a utilização do presente regulamento, serão exclusivamente para tal finalidade, e não serão compartilhados com terceiros não autorizados. Os dados e informações coletados serão armazenados em ambiente seguro, seguindo as melhores práticas técnicas, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

**5.14.1.** A Instituição de Ensino assegura aos titulares dos dados pessoais coletados para o presente regulamento, os direitos previstos na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acessar, retificar, solicitar a exclusão, limitar o tratamento e portar seus dados. Para exercer tais direitos, os titulares poderão entrar em contato através dos canais de atendimento da Instituição de Ensino, especificando sua solicitação e comprovando sua identidade, conforme os procedimentos internos

estabelecidos.

**5.15.** A eventual tolerância das Instituições de Ensino em relação ao não cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento não implicará novação ou remissão, sendo facultado às Instituições de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas.

**5.16.** Por se tratar de uma plataforma externa, gerida integralmente pela operadora VIVO, toda e qualquer responsabilidade pela condução, funcionamento, disponibilidade, manutenção, atualização ou suporte técnico do programa Vivo Valoriza e de sua plataforma de comprovação é exclusivamente da VIVO. As Instituições de Ensino participantes atuam apenas como parceiras na divulgação e concessão dos benefícios previstos neste regulamento, não se responsabilizando por falhas, indisponibilidades, alterações ou qualquer outro aspecto relacionado à plataforma ou ao programa Vivo Valoriza. A utilização da plataforma para fins de comprovação da elegibilidade ao benefício é de inteira responsabilidade do beneficiário, que deverá buscar esclarecimentos diretamente junto à operadora VIVO, por meio de seus canais oficiais de atendimento.

**5.17.** O benefício previsto neste regulamento é destinado exclusivamente a alunos ingressantes no ciclo acadêmico vigente, sendo vedada sua concessão a alunos veteranos ou já matriculados em ciclos anteriores. A solicitação do desconto deverá ser realizada previamente à efetivação da matrícula, observando os prazos e procedimentos definidos por cada Instituição de Ensino participante.

**5.17.1.** O desconto previsto neste regulamento não é cumulativo com quaisquer outros descontos comerciais, promocionais ou institucionais eventualmente oferecidos pelas Instituições de Ensino participantes. Em caso de existência de mais de um benefício aplicável, o participante deverá optar por aquele que lhe for mais vantajoso, sendo vedada a aplicação simultânea de múltiplos descontos sobre a mesma mensalidade.

**5.18.** O benefício será concedido enquanto vigente o Programa Vivo Valoriza. Em caso de descontinuidade do programa pela Operadora Vivo, a Instituição adotará medidas razoáveis e compatíveis com sua capacidade operacional, para manter o desconto até o término do período letivo em curso, desde que operacionalmente viável. Não sendo possível, o desconto será descontinuado junto ao programa Vivo Valoriza.

**5.18.1.** Na hipótese de descontinuidade do Programa Vivo Valoriza pela Operadora Vivo, a Instituição divulgará a informação em seus canais oficiais e adotará medidas para minimizar impactos aos beneficiários. A interrupção do benefício não gerará direito à manutenção do desconto, indenização ou qualquer compensação, sendo este concedido exclusivamente enquanto vigente o referido programa e quando operacionalmente possível.

	<p><b>5.19.</b> O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste Regulamento tem como base legal a execução de procedimentos preliminares e a execução de contrato, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo os dados tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Regulamento e em observância aos princípios legais aplicáveis.</p> <p><b>5.20.</b> O presente Regulamento tem por finalidade exclusiva disciplinar as regras do benefício ofertado aos participantes do programa Vivo Valoriza, não constituindo, por si só, instrumento contratual entre a operadora VIVO e as Instituições de Ensino participantes.</p> <p><b>5.21.</b> Da Harmonia Normativa e Substituição Prospectiva</p> <p><b>a)</b> O presente Regulamento corresponde à versão aplicável ao ciclo acadêmico 2026.2, substituindo, para todos os efeitos e no âmbito do benefício vinculado ao Programa Vivo Valoriza, os regulamentos, campanhas ou condições promocionais anteriormente divulgados pelas Instituições de Ensino participantes.</p> <p><b>b)</b> A substituição de que trata esta cláusula produz efeitos exclusivamente prospectivos, não alcançando situações já formalizadas, matrículas concluídas, benefícios previamente concedidos ou mensalidades já faturadas sob a égide de regulamentos anteriores.</p> <p><b>c)</b> O presente Regulamento não confere direito adquirido, expectativa de direito ou garantia de manutenção das condições promocionais aqui previstas, ficando a concessão do benefício condicionada à observância integral das regras vigentes no momento da solicitação, da matrícula e da efetiva concessão do desconto, bem como à elegibilidade do beneficiário no Programa Vivo Valoriza.</p> <p><b>d)</b> As Instituições de Ensino participantes reservam-se o direito de alterar, suspender ou encerrar o presente Regulamento, observado o princípio da boa-fé objetiva e as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à preservação de situações acadêmicas já iniciadas, quando operacionalmente viável.</p>
<p><b>Início da Vigência</b></p>	<p><b>6.1.</b> O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua divulgação e disponibilização pública no site oficial da Instituição de Ensino participante, constituindo este ato o meio formal de publicidade e ciência aos interessados, para todos os efeitos legais.</p>

**Fim da Vigência**

**7.1.** O benefício será concedido por tempo indeterminado, enquanto a operadora VIVO e as Instituições de Ensino (IES) mantiverem a parceria e considerarem viável a veiculação da mesma, a critério exclusivo destas. A operadora VIVO ou as Instituições de Ensino (IES) podem encerrar a veiculação do benefício a qualquer momento, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito e/ou indenização em caso de referido encerramento.

São Paulo, 08 de Abril de 2026

DocuSigned by:

*Eduardo Fano*

A23019DCC4524C7...

Assinado por:

*Paulo Rubens Luis Rodrigues*

1191BDF64D994F4...

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A E DEMAIS IES**

EDUARDO FANO  
Diretor de Marketing

PAULO RUBENS LUIS RODRIGUES  
Diretor Comercial

